

LEI Nº 080/2017

Altera a Lei Nº 066/2017 de 22 de setembro de 2017 na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, João Ribeiro Barroso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 066/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“**Art. 3º** Fica alterado o §3º do Art. 26 da Lei nº 033/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“**§ 3º-** Será devida indenização correspondente a 20,0% (vinte por cento) do salário base do professor que estiver exclusivamente em atividade pedagógica, sendo a mesma incorporada ao salário para fins de aposentadoria.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


JOÃO RIBEIRO BARROSO
Prefeito Municipal de Itapipoca